



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 04 de Abril de 2020 • Número 2848 • www.leme.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Secretaria de Saúde - Núcleo de Controle de Zoonoses

COMUNICADO

O núcleo de Controle de Zoonoses através deste Comunicado, faz saber que se encontra a disposição dos interessados, 02 animais da espécie equina apreendidos pela prefeitura municipal de Leme, aos quais não foram resgatados pelos seus tutores, e em cumprimento a Lei Complementar nº 276 de 25 de fevereiro de 2000 estes animais se tornam passíveis de adoção e demais formas de destinação, conforme Artigo 24 inciso II desta mesma Lei para os procedimentos oficiais de adoção; os interessados devem procurar o Núcleo de Controle de Zoonoses, munidos de documentos pessoais, para os demais procedimentos administrativos.

José Ricardo Mattos Varzone MV/MSc
Chefe do Núcleo de Controle de Zoonoses

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PORTARIA Nº 340/2020, de 02 de abril de 2020

Nomeia membros para compor o Conselho Gestor de Parceria Público-Privada

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, os membros abaixo para compor o Conselho Gestor de Parceria Público-Privada, conforme Decreto nº 7.356, de 21 de fevereiro de 2020:

Presidente:

Valerio Braido Neto – Controlador Geral do Município

Membros

Secretaria Municipal de Administração:

Marcia Terciotti Sampaio

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:

Aldireza Gonzalez Maia

Secretaria Municipal de Serviços Municipais:

Luis Antonio Pontes

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano:

Leandro Francisco Gomes Cardoso

Secretaria Municipal de Finanças:

Veronica Eigenheer Magalhães

Leme, 02 de abril de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

ERRATA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, vem determinar a publicação da presente ERRATA com a finalidade de correção do Decreto nº 7.378, de 25 de março de 2020, tendo em vista a constatação de erro material quando da publicação da Imprensa Oficial do Município de Leme nº 2845, do dia 26 de março de 2020:

Onde se lê:

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020;

Leia-se:

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de

acordo com a autorização pela Lei nº 3.870 de 18 de dezembro de 2019,
Publique-se.
Leme, 02 de abril de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2020

“Altera e acresce dispositivos à Lei Complementar nº 583 de 27 de Outubro de 2010 estabelecendo a licença para atividade política aos conselheiros tutelares”

Artigo 1.º - Acresce o artigo 26-A na Lei Complementar nº 583 de 27 de Outubro de 2010, o qual a vigor com a seguinte redação:

Artigo 26-A: O conselheiro tutelar deverá se afastar de suas funções para fins de desincompatibilização nos termos do artigo 1º, II, I, da Lei Complementar Federal nº 64/90, sem prejuízo de sua remuneração.

§ 1º O pedido de licença, dirigido ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser protocolado na unidade responsável pelo protocolo geral condicionado à apresentação da ata da convenção partidária e do protocolo de registro de candidatura em data imediatamente posterior a suas realizações.

§ 2º O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, mediante requerimento formulado pelo conselheiro interessado em registrar sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, fornecerá atestado de desincompatibilização, mediante compromisso de que apresentará, oportunamente, o comprovante de registro da candidatura, sob pena de devolver a remuneração recebida no afastamento.

§ 3º O afastamento poderá ser interrompido, a qualquer tempo, a pedido do conselheiro, inclusive no caso de desistência da candidatura, reassumindo suas funções sem prejuízos remuneratórios desde que devidamente justificado.

§ 4º O conselheiro afastado de suas atividades nos termos do caput deste artigo e apresentando o protocolo de registro de candidatura, terá seu afastamento convertido em licença sem prejuízo de sua remuneração e sem necessidade de retorno ao serviço.

§ 5º A licença se estenderá a partir do protocolo de registro de candidatura até o décimo dia seguinte ao da eleição.

§ 6º Se eleito, o conselheiro poderá acumular suas funções com o mandato eletivo desde que com compatibilidade de horários; sendo incompatível a acumulação, o eleito deverá se afastar de uma das funções.

§ 7º O conselheiro não eleito deverá reassumir imediatamente suas atividades e funções junto ao Conselho Tutelar tão logo se encerre o período de licença.

§ 8º Em caso de cancelamento ou indeferimento do registro, mediante decisão transitada em julgado, ou desistência após eventual impugnação, o conselheiro reassumirá imediatamente as atividades do cargo nos termos do parágrafo antecedente, devolvendo as quantias recebidas desde o início do afastamento.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 1º de Abril de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.391, DE 03 DE ABRIL DE 2020.*“Declara ponto facultativo.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
DECRETA

Artigo 1º - Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, o dia 20 do mês de abril do corrente ano, excetuando os serviços essenciais, os quais deverão ser prestados normalmente.

Artigo 2º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionado neste decreto.

Artigo 3º - Caberá às Autoridades competentes de cada Secretaria fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Leme, 03 de abril de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

SAECIL
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E
ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

RESUMO DE EDITAL

A SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme comunica que encontra-se instaurado e disponível na Divisão Técnica Administrativa o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: nº 05/2020. Objeto: Aquisição e instalação de 06 moduladores eletrônicos com registrador de pressão e vazão com telemetria GPRS/3G para ponto crítico, com monitoramento de transiente hidráulico, para controle de pressões e vazões, visando o controle de perdas no Sistema de Abastecimento Público de Água no município de Leme, em conformidade com as exigências do Anexo I - Termo de Referência. Edital na Íntegra: www.saecil.com.br - no Link: Licitações, www.bbmnetlicitacoes.com.br ou à Rua Padre Julião, n.º 971 - Centro - Leme/SP, das 08h00 às 16h00, na Divisão Técnica Administrativa. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 07h30 do dia 22/04/2020 até às 07h30 do dia 23/04/2020. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00 até às 13h15 do dia 23/04/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h16 do dia 23/04/2020. REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br - “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 01 de abril de 2020.

MARCOS ROBERTO BONFOGO
DIRETOR-PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 08/2020

CONTRATANTE: SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme

CONTRATADA: Evandro Antonio Fioramonte – ME

MODALIDADE: Convite n.º 04/2020

OBJETO: Contratação de 2.200 (duas mil e duzentas) horas de serviços referentes à manutenção industrial nos equipamentos desta Autarquia, compreendendo: montagem, torno, solda e ajuste.

VALOR: R\$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2020

Leme, 30 de março de 2020.

Marcos Roberto Bonfogo
Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020-MEIO AMBIENTE
PARCERIA VOLUNTÁRIA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs), ENVOLVENDO
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE:

CHAMAMENTO PÚBLICO - TERMO DE COLABORAÇÃO

1. DOS OBJETIVOS E INFORMAÇÕES:

1.1. A Prefeitura do Município de Leme, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento das Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, interessadas, que em conformidade com o artigo 1º, e fundamentos do inciso I, artigo 2º e art. 85 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 6.872 de 24 de Abril de 2017 que está aberto o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO, para a recepção, seleção e classificação de propostas, para a execução de atividades de natureza continuada, visando a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, no PLANO DE TRABALHO, no TERMO DE COLABORAÇÃO (instrumento jurídico) e DEMAIS ANEXOS deste Edital, que objetiva: COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NA ZONA URBANA DE LEME/SP E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA.

1.2. O procedimento de Chamamento Público é destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos (art. 2º, inciso VII, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

1.3. O Chamamento Público tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, destinando-se a assegurar, conforme art. 5º da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, o que segue:

1.3.1. o reconhecimento da participação social como direito do cidadão;

1.3.2. a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva;

1.3.3. a promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável;

1.3.4. o direito à informação, à transparência e ao controle social das ações públicas;

1.3.5. a integração e a transversalidade dos procedimentos, mecanismos e instâncias de participação social;

1.3.6. a valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa;

1.3.7. a promoção e a defesa dos direitos humanos;

1.3.8. a preservação, a conservação e a proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente;

1.3.9. a valorização dos direitos dos povos indígenas e das comunidades tradicionais;

1.3.10. a preservação e a valorização do patrimônio cultural brasileiro, em suas dimensões material e imaterial.

1.4. São diretrizes fundamentais para a realização da parceria, conforme art. 6º da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações:

1.4.1. a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público;

1.4.2. a priorização do controle de resultados;

1.4.3. o incentivo ao uso de recursos atualizados de tecnologias de informação e comunicação;

1.4.4. o fortalecimento das ações de cooperação institucional entre os entes federados nas relações com as organizações da sociedade civil;

1.4.5. o estabelecimento de mecanismos que ampliem a gestão de informação, transparência e publicidade;

1.4.6. a ação integrada, complementar e descentralizada, de recursos e ações,

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP

ADMINISTRAÇÃO: Wagner Ricardo Antunes Filho

RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração
Núcleo de Serviços Gráficos

entre os entes da Federação, evitando sobreposição de iniciativas e fragmentação de recursos;

1.4.7. a sensibilização, a capacitação, o aprofundamento e o aperfeiçoamento do trabalho de gestores públicos, na implementação de atividades e projetos de interesse público e relevância social com organizações da sociedade civil;

1.4.8. a adoção de práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidos;

1.4.9. a promoção de soluções derivadas da aplicação de conhecimentos, da ciência e tecnologia e da inovação para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social.

1.5. O Termo de Colaboração adotado pela administração pública, tem a finalidade de consecução de Plano de Trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros (art. 16, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

1.6. Este Edital tem a finalidade de promover de maneira clara e objetiva, as orientações os interessados, possibilitando o acesso direto aos órgãos da administração pública e instâncias decisórias (art. 23, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

1.7. As informações do objeto, metas, custos, indicadores quantitativos e qualitativos de avaliação de resultados, constam no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital (art. 23, incisos I, II, IV, VI, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

1.8. O Chamamento Público será regido por este Edital, cabendo à Comissão de Seleção a operacionalização do chamamento nas suas diversas fases, até a publicação do resultado final.

1.9. Data, Horário e Local de Realização do Chamamento Público:

Data: 14/05/2020

Horário: 10:00 horas

Local: Rua Joaquim Mourão, 289 - Centro - Leme/SP (Departamento de Licitações e Compras - e-mail: licitacao@leme.sp.gov.br)

1.10. Anexos deste Edital:

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência do Objeto (art. 24, inciso III, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

ANEXO II – Plano de Trabalho (art. 22, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

ANEXO III – Minuta do Termo de Colaboração (instrumento jurídico) – (art. 24, inciso IX, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

ANEXO IV – Termo de Abertura e Autorizações do Chamamento Público.

ANEXO V – Credenciamento do Representante da OSC.

ANEXO VI – Declaração de Habilitação Prévia.

ANEXO VII – Declaração de Experiência Prévia da OSC na realização com efetividade do Objeto da Parceria ou de Natureza Semelhante (art. 33, inciso V, alínea “b”, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

ANEXO VIII – Declaração de Possuir ou não Instalações, Condições Materiais e Capacidade Técnica e Operacional para o Desenvolvimento de Parceria (art. 33, inciso V, alínea “c”, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

ANEXO VIII-A – Formulário de Instalações, Equipamentos e Recursos Humanos a serem providenciados pela OSC para o desenvolvimento da parceria (art. 33, inciso “V”, alínea “c”, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

ANEXO IX – Atestado de Capacidade Técnica e Operacional (art. 33, inciso V, alínea “c”, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

ANEXO X – Declaração de Prestação de Contas de Parcerias Anteriores.

ANEXO XI – Declaração que Não Possui Dirigentes Membros de Poder Executivo, Legislativo ou do Ministério Público (art. 39, inciso III, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

ANEXO XII – Declaração que Não Possui Parentes até 2º Grau no Poder Executivo, Legislativo ou Ministério Público (art. 39, inciso III, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

ANEXO XIII – Declaração de Não Empregar Parentes até 2º Grau na OSC (art. 39, inciso III, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

ANEXO XIV – Declaração de Não Contratar e não Haver Remuneração a Qualquer Título a Servidores Públicos da Administração Municipal com os Recursos Repassados na Parceria.

ANEXO XV – Declaração de Cumprimento do Artigo 39 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações.

ANEXO XVI – Notificação da Contrapartida – Relação de Bens ou Serviços colocados a disposição da parceria (art. 35, §1º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

ANEXO XVII – Declaração de Promessa de Transferência de Propriedade à Administração Pública, dos Bens Adquiridos com Recursos da Parceria, na Hipótese da Extinção da OSC (art. 35, §5º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

ANEXO XVIII – Declaração de Adotar Escrituração de Acordo com os Prin-

cípios de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade para o Terceiro Setor (art. 33, inciso IV, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

ANEXO XIX – Declaração de Tempo de Serviço Prestado pela OSC na Execução do Objeto ou de Natureza Semelhante.

ANEXO XX – Formulário de Apresentação da Proposta/Plano de Trabalho (art. 22, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

ANEXO XXI – Volume dos Resíduos Sólidos da Cidade de Leme.

ANEXO XXII – Composição Gravimétrica dos Resíduos da Cidade de Leme.

2. DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ORDENADORA DA DESPESA E DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A administração pública municipal através da Secretaria e do ordenador de despesas, relacionados no quadro a seguir, designa como os integrantes da Comissão de Seleção, Comissão de Monitoramento e Acompanhamento bem como o gestor do Termo de Colaboração, os servidores abaixo relacionados.

Secretaria	Meio Ambiente
Nome do Secretário	Márcio Antônio Storto
Comissão de Seleção	Alexandre Ramos Forte
Comissão de Seleção	Marcos Roberto Scherma
Comissão de Seleção	Rodrigo Bueno Stefano
Gestor do Termo de Colaboração	Pedro Carlos Faggion Albers
Comissão de Monitoramento e Acompanhamento	Amanda Aparecida Petruz
Comissão de Monitoramento e Acompanhamento	Elton Vinicius Sterzo
Comissão de Monitoramento e Acompanhamento	Adamilton de Vasconcellos Jorge

2.2. A administração pública municipal, através do órgão ordenador das despesas relacionado no item 2.1., efetuará a Justificativa para a abertura deste Chamamento Público, que deverá ser anexo a este edital, compreendendo as normas gerais do art. 5º e 6º da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, as exigências do Plano de Trabalho compreendendo: os objetivos em conformidade com a realidade e as metas a serem atingidas; a forma de execução; a memória de cálculo, contendo quantidades e custos detalhados; os parâmetros para a aferição do cumprimento das metas; os indicadores quantitativos e qualitativos da parceria.

3. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta das dotações orçamentárias, oriundas das verbas da Lei Orçamentária Anual de 2020, para o(s) órgão(s), programas, ações, funções e subfunções, e fonte de recursos descritos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital (art. 35, Inciso II, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

3.2. Os recursos financeiros previstos das parcerias, referentes às dotações das verbas orçamentárias, descritas no item 3.1., estão demonstrados nos quadros de especificação do objeto no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

3.3. A existência de dotação orçamentária, não obriga o Município de Leme a formalizar imediatamente os Termos de Colaboração, Anexo III, ou outro instrumento hábil com a organização da sociedade civil selecionada.

4. DO OBJETO, VALOR PREVISTO E VIGÊNCIA DA PARCERIA:

4.1. O(s) objeto esta descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, em conformidade com o Plano de Trabalho, Anexo II (art. 24, inciso III e VI, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

4.2. As especificações do Objeto deste Chamamento Público estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

4.3. O valor global será dividido em parcelas mensais e efetuado o seu pagamento nas datas previstas no cronograma de desembolso, conforme o Termo de Referência, Anexo I, o Plano de Trabalho, Anexo II, e Minuta do Termo de Colaboração, Anexo III (art. 35, inciso V, alínea “d”, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

4.4. O prazo de vigência da parceria esta descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

5. DAS AUTORIZAÇÕES E PUBLICAÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

5.1. Autorizações: Este Chamamento Público foi devidamente analisado e autorizado, em conformidade com o formulário “Autorização de Abertura de Chamamento Público”, Anexo IV, acompanhado da “Justificativa” que passa a ser parte integrante deste processo e possui as seguintes autorizações:

a. do Secretário do órgão da administração pública municipal, responsável, descrito no item 2, que elaborou este Edital, o Termo de Referência, o Plano de Trabalho, e a minuta do Termo de Colaboração, e solicitou a autorização para a emissão deste Edital;

b. do Gestor das Parcerias e Comissão de Seleção que efetuaram as análises deste Edital, do Termo de Referência, do Plano de Trabalho, e da minuta do Termo de Colaboração (instrumento jurídico), emitindo parecer para a continuidade do processo por cumprir os requisitos da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, como as demais legislações relacionadas.

c. da Secretária Municipal de Finanças que após análise da existência de dotação orçamentária, e a disponibilização dos recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso, emitiu a autorização para continuidade do processo; (art. 35, inciso II, e V, alínea d, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

d. do Prefeito Municipal, mediante as análises citadas anteriormente e as considerações obrigatórias da capacidade operacional da administração pública municipal para celebrar a parceria, cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades, efetuou a análise e aprovação deste Edital, para a abertura do Chamamento Público, inclusive para efeitos do artigo 6º do Decreto Municipal nº 6.872 de 24 de Abril de 2017 (art. 8º, incisos I e II, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

5.2. Mediante a autorização o Gestor das Parcerias, promove a publicação e a divulgação no sítio oficial da administração pública municipal, ficando a disposição dos interessados pelo período de 30 (trinta) dias.

6. DA RETIRADA DO EDITAL PELAS OSC:

6.1. As organizações da sociedade civil (OCS), interessadas em participarem do Chamamento Público, definidos neste Edital, devem consultar o sítio oficial da administração pública municipal, no endereço eletrônico www.leme.sp.gov.br no ícone próprio para certificarem das datas de abertura e fechamento e os meios de retirada dos editais.

6.2. Datas / Prazos: O Edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial da administração pública na internet, com antecedência mínima de trinta dias (art. 26, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

Data de Abertura: 02/04/2020

Data de Encerramento: 14/05/2020

Horário de Encerramento da Entrega das Propostas: 10:00 horas da data de encerramento.

6.3. Local de Retirada: o Edital será disponibilizado para retirada no sítio oficial da administração pública municipal no endereço eletrônico www.leme.sp.gov.br, no link próprio.

6.4. Vedações: a administração pública municipal não fornecerá cópia física deste Edital e demais anexos.

6.5. Consulta Física: consulta física deste Edital, poderá ser realizada a Rua Joaquim Mourão, 289, Centro, Leme/SP, nos dias úteis, das 08:00 às 16:00 horas.

7. DAS ANÁLISES E DECISÕES DE PARTICIPAÇÃO DA OSC:

7.1. As organizações da sociedade civil, mediante análise deste Edital, do Termo de Referência, da Minuta do Termo de Colaboração, e do Plano de Trabalho apresentado pela administração pública municipal, poderá em sua proposta, oferecer alterações devidamente justificadas no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração desde que o valor global dos recursos definidos neste Edital, não seja majorado.

7.2. Serão aceitas alterações nas propostas do Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração, devidamente justificadas pela organização da sociedade civil, desde que contemplem:

a. As diretrizes estabelecidas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX do art. 6º da Lei Federal 13.019/2014;

b. Uma nova visão da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas (art. 22, inciso I, Lei Federal 13.019/2014);

c. Novas metodologias na forma de execução das atividades ou de projetos e de cumprimento de metas a elas atreladas (art. 22, inciso III, Lei Federal 13.019/2014);

d. A redução de custos e a melhoria das metas (art. 2, incisos II e IV, Lei Federal 13.019/2014);

e. Metodologias que tornem mais eficazes a execução do objeto (art. 24, caput, Lei Federal 13.019/2014).

7.3. Havendo proposta de alteração no Plano de Trabalho, a Comissão de Avaliação e Seleção, encaminhará às demais OSC participantes as propostas para conhecimento, dúvidas ou sugestões.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

8.1. Podem participar do presente certame, as Organizações da Sociedade Civil (OSC), pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, elencadas no art. 2º, inciso I, da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, art. 85 da Lei 13.019/2014, que atendam os requisitos da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, que consideram-se aptas a cumprir os requisitos deste Chamamento Público, definidos neste Edital, no Termo de Referência, no Plano de Trabalho e na Minuta do Termo de Colaboração (instrumento jurídico), anexos a este Edital.

8.2. As organizações da sociedade civil, interessadas em participar do certa-

me, através de seus representantes legais, deverão apresentar em separado, o Credenciamento do Representante da Organização da Sociedade Civil - OSC, Anexo V, comprovando possuir poderes para representar a entidade na gestão de todo o processo do Chamamento Público e na execução da parceria, caso seja a vencedora.

8.2.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e cópia autenticada da ata de eleição e posse.

8.2.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para representar a organização da sociedade civil, em todo o processo de Chamamento Público, formalização do instrumento jurídico e na execução da parceria, caso seja a vencedora.

8.2.3. Compete ao Representante da Entidade:

a. representar a organização da sociedade civil, em todo o processo de Chamamento Público, formalização, e execução da parceria, caso seja a vencedora;

b. acompanhar ou designar diretores ou subordinados, para acompanhar os membros da Comissão de Seleção e demais técnicos, nas visitas técnicas de comprovação das instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional, no período de seleção e julgamento das propostas, quando necessárias e devidamente agendadas;

c. interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao Chamamento Público.

8.3. As propostas deverão abranger a totalidade dos serviços ofertados neste Edital, no Termo de Referência, no Plano de Trabalho, e na minuta do Termo de Colaboração, ficando esclarecido que a administração pública municipal, contratará a organização da sociedade civil capaz de executar, no prazo desejado, os serviços solicitados, observado o critério de julgamento fixado no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

8.4. Poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do Chamamento Público, as entidades que:

I. Sejam regidas por normas de organização interna (estatuto) que prevejam, expressamente (art. 33, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações):

a. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

c. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, declarada conforme Anexo XVIII;

II. possuam (art. 33, inciso V, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações):

a. no mínimo 1 (um) ano de existência, quando se tratar de OSC, devidamente comprovado por CNPJ;

b. indicação da experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, comprovado através de certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, Modelo – Anexo VII (art. 33, inciso V, alínea “b”, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações);

c. indicação das instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho, visando o cumprimento das metas estabelecidas, conforme especificações no Termo de Referência, comprovado através de declaração, conforme Anexo VIII. Vide também, o item 8.6.(art. 33. Inciso V, alínea “c”, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

d. capacidade técnica e operacional para desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho, visando o cumprimento das metas estabelecidas, conforme especificações no Termo de Referência, comprovado através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, Modelo – Anexo IX; (art. 33. Inciso V, alínea “c”, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

8.5. A administração pública municipal, após analisar os prazos de existência das organizações da sociedade civil, constatar que nenhuma delas atingiu o prazo mínimo descrito na alínea “a”, do inciso II, do item 8.4, poderá mediante ato específico efetuar a redução dos prazos (art. 33, inciso V, alínea “a”, Lei 13.109/2014).

8.6. Não será necessária a demonstração de capacidade instaladas prévia (instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional), descritas nas alíneas “c” e “d”, do inciso II, do item 8.4, deste Edital, devidamente descrita no Anexo VIII, devendo serem cumpridas até a data de formalização do instrumento jurídico (art. 33, inciso V, §5º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

8.6.1. Caso a Entidade interessada em participar do processo de Chamamento Público, não possua os requisitos elencados nas alíneas “c” e “d”, do inciso II, do item 8.4. deste Edital, deverá efetuar Declaração de Não Possuir Instalações e Condições Materiais para o Desenvolvimento da Parceria (Anexo VIII), descrevendo as adequações das instalações e equipamentos, bem como declarar a relação de profissionais exigidos que serão contratados (Anexo VIII-A) (art. 33, inciso V, alínea “c”, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

8.6.2. Caso a organização da sociedade civil não cumpra os prazos para as

adequações de sua capacidade instalada (instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional), no prazo estipulado no caput do item 8.6., será aplicado multa mensal de 2% (dois por cento) do valor do OBJETO.

8.6.3. Justificado o atraso no cumprimento dos prazos estipulados para as adequações de sua capacidade instalada (instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional), por responsabilidade de terceiros, a administração pública municipal, isentará a multa estipulada no inciso II, do item 8.6., porém efetuará o desconto do repasse referente aos serviços não prestados.

8.7. Serão dispensadas do atendimento ao disposto nas alíneas “a” e “d”, do inciso I, do item 8.4, deste Edital, às organizações religiosas (art. 33, inciso V, §2º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

8.8. As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto na alínea “c”, do inciso I, item 6.5 deste Edital, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nas alíneas “a” e “d”, do inciso I, do item 8.4, deste Edital (art. 33, inciso V, §3º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

8.9. As organizações da sociedade civil interessadas em participar do Chamamento Público devem apresentar o envelope 2, contendo:

I. Certidões de Regularidade Fiscal: A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (art. 34, inciso II, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações):

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da pretendente ao credenciamento, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Chamamento Público;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, ou Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal);

d. Prova de regularidade para com a Fazenda ESTADUAL (todos os tributos);

e. Prova de regularidade para com a Fazenda MUNICIPAL, da sede ou domicílio;

f. Prova de regularidade da organização da sociedade civil, perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, validada, em cumprimento à Lei n.º 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST n.º 1470/2011;

II. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, ou tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (art. 34, inciso III, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações);

III. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual (art. 34, inciso V, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações);

IV. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço (logradouro, número, bairro, cidade, uf), número e órgão expedidor de identidade (RG) e número no Cadastro de Pessoa Física (CPF) (art. 34, inciso VI, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações);

V. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado (conta de água, conta de energia elétrica, etc. em nome da entidade) (art. 34, inciso VII, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações);

VI. Comprovante de inscrição da OSC no Conselho Municipal de Assistência Social local e demais Conselhos Municipais quando for o caso.

8.10. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do Chamamento Público, as organizações da sociedade civil que (art. 39, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações):

I. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, inciso I, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

II. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada, conforme declaração emitida pela Prefeitura Municipal, Modelo Anexo X (art. 39, inciso II, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

III. Tenha como dirigente membro do Poder Executivo ou Legislativo Municipal, ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, apresentada em forma de Declaração emitida pela OSC, conforme Anexo XI, XII, XIII e XIV (art. 39, inciso III, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

a. A vedação do inciso III, não se aplica a organizações da sociedade civil, que pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, sendo

vedado que a mesma pessoa figure no instrumento jurídico (Termo de Colaboração), simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

b. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, §6º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

IV. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (art. 39, inciso IV, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações):

a. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (Negativa emitida conforme declaração, Anexo X);

V. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (art. 39, inciso V, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações):

a. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c. Quando as prestações de contas forem julgadas regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário (art. 73, inciso II, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

d. Quando as prestações de contas forem julgadas irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias (art. 73, inciso III, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações):

i. Omissão no dever de prestar contas;

ii. Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

iii. Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

iv. Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos (Requerer junto à administração pública declaração – Anexo XV);

VI. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, inciso VI, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações) (Requerer junto à administração pública declaração – Anexo XV);

VII. Tenha entre seus dirigentes pessoa (art. 39, inciso VII, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações):

a. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal Nº 8.429/1992. (Requerer junto à administração pública declaração – Modelo Anexo XV).

VIII. Além dos documentos relacionados no item 8.10, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no envelope 2, declaração de que não há, em seu quadro de servidores, e não efetuará a contratação para a prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvado hipóteses previstas em lei específicas.

8.10.1 Nas hipóteses do item 8.10, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária (art. 39, §1º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

8.10.2 Em qualquer das hipóteses previstas no item 8.10, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (art. 39, §2º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

8.10.3 Para os fins do disposto no item 8.10, alínea “a” do inciso IV, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento (art. 39, §4º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

8.11. Não será exigido contrapartida financeira da organização da sociedade civil, como requisito para a participação e celebração de parceria (art. 35, § 1º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

8.12. Havendo a contrapartida de bens ou serviços, a mesma, será expressa monetariamente e identificada no instrumento jurídico firmado na parceria, e declarada conforme Anexo XVI (art. 35, §1º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

8.13. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, devendo ser declarado conforme Anexo XVIII (art. 35, §5º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

9. LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. O local e forma de apresentação das propostas são os seguintes (art. 24, §1º, inciso IV, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações):

9.1.1. Local, setor e horário de entrega das propostas: As propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil devem ser entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Leme, no seguinte local e horários:

a. Local e setor de entrega:

Prefeitura Municipal de Leme - Departamento de Licitações
Rua Joaquim Mourão, 289 - Centro - Leme/SP - CEP: 13.610-070

b. Horário de atendimento: das 08:00 às 16:00 horas

c. Período de Entrega das Propostas e Documentação de Habilitação:

Início: 02/04/2020

Término: 14/05/2020 até às 10:00 hs

9.1.2. Forma de apresentação das propostas: As propostas devem ser apresentadas em papel timbrado da organização da sociedade civil, em conformidade com formulário "Formulário de Apresentação da Proposta/Plano de Trabalho", em 01 (uma) via, datada, numerada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou borrões, Modelo - Anexo XX.

9.1.3. Na formulação da proposta, a organização da sociedade civil deverá computar todos os custos relacionados para a parceria, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior, que vise a ressarcimento de custos não considerados na proposta apresentada.

9.1.4. Forma de entrega das propostas e documentos: a proposta e a documentação de habilitação das organizações da sociedade civil interessadas, deverão ser entregues em original ou cópias simples, em envelopes separados, opacos, devidamente identificados, lacrados e rubricados no fecho, sendo o envelope 1 (um) para a apresentação da proposta, e o envelope 2 (dois) para a apresentação da documentação de habilitação.

9.1.5. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra a administração pública municipal, observadas as prescrições de legislação específica.

Envelope 1: Propostas

Neste envelope deve conter:

1. Formulário de Apresentação da Proposta.

Forma de Identificação do Envelope:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020-MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

PROPOSTA

Objeto: descrever o objeto conforme o Termo de Referência (anexo I, deste Edital)

Proponente:

Razão Social:

Endereço: (logradouro, número, bairro, cidade, UF, CEP)

Telefone:

Email:

Nome do Responsável:

Envelope 2:

Neste envelope deve conter os anexos a serem apresentados pela organização da sociedade civil, em conformidade com o item 1.10, deste Edital e os documentos relacionados abaixo:

I. CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (art. 33, inciso V, alínea "a", Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

II. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal (art. 34, inciso II, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

III. Certidão de Regularidade Fiscal Estadual (art. 34, inciso II, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

IV. Certidão de Regularidade Fiscal Federal (art. 34, inciso II, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

V. Certidão de Existência Jurídica Expedido Pelo Cartório de Registro Civil ou Cópia do Estatuto Registrado - Quando for OCS (art. 34, Inciso III, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

VI. Certidão de Existência Jurídica Expedido Pela Junta Comercial, quando for Sociedade Cooperativa (art. 34, Inciso III, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

VII. Cópia Autenticada do Estatuto da OSC (art. 33, Incisos I, II e III, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

VIII. Cópia Autenticada da Ata de Eleição do Quadro de Diretores Atuais (art. 34, Inciso V, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

IX. Relação Nominal dos Dirigentes Atuais da OSC (Art. 34, Inciso VI, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

X. Comprovação de que a Organização Funciona no Endereço por ela declarado (art. 34, Inciso VII, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

XI. Certidão de Regularidade do Empregador Junto ao FGTS.

XII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, validada, em cumprimento à Lei n.º 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST n.º 1470/2011.

Forma de Identificação do Envelope 2:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020-MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Objeto: descrever conforme o Termo de Referência (anexo I, deste Edital)

Proponente:

Razão Social:(da OSC)

Endereço: (logradouro, numero, bairro, cidade, UF, CEP):

Telefone e Email:

Pessoa de Contato:

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO:

10.1. O processo de seleção e julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Seleção, nomeada através de ato oficial (art. 1º, inciso X, art. 27, §1º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

10.2. O processo de seleção e julgamento das propostas será efetuado nas seguintes fases:

1ª Fase - Sessão de Abertura do Chamamento Público e Análise das Propostas:

I. A abertura do presente Chamamento Público dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital.

II. A sessão será presidida pela Comissão de Seleção, através de seu presidente, por um de seus membros designado pelo presidente, com a participação dos demais membros da Comissão de Seleção, do Gestor das Parcerias e por técnicos necessários para a análise do processo de Chamamento Público, seleção e julgamento.

III. A sessão será iniciada com a lista e assinatura de presença.

IV. Em seguida será efetuado o recebimento dos credenciamentos das pessoas habilitadas para representar as organizações da sociedade civil no processo de Chamamento Público.

V. Uma vez iniciado o recebimento dos credenciamentos, no horário estabelecido, não será recebida nenhuma outra oferta da organização da sociedade civil retardatária.

VI. Em posse dos envelopes lacrados das propostas e dos documentos de habilitação das organizações da sociedade civil participantes do Chamamento Público, o presidente da sessão, verificará a inviolabilidade dos envelopes, solicitará aos representantes das OSC, que efetuem a rubrica no fecho dos mesmos.

VII. Em seguida será efetuada a abertura dos "envelopes 1 - das propostas", na presença de todos os participantes, efetuada a conferência da existência da documentação relacionada no envelope 1, em seguida os documentos serão rubricados pelos representantes da administração pública municipal e das organizações da sociedade civil.

VIII. A classificação das propostas financeiras será efetuada em conformidade com o menor valor global, observando-se que o menor valor não configura o vencimento do certame, havendo a necessidade das análises, julgamento e classificação a ser efetuada nas demais fases.

IX. Em caso de empate, será considerada como vencedora desta fase, a organização da sociedade civil, que possuir maior tempo de serviço na execução do objeto à administração municipal.

X. Será desclassificada a proposta financeira com valor global superior aos determinados neste Edital.

XI. Em seguida será elaborada Ata da Sessão da Primeira Fase e assinada pelos membros do processo de seleção e representantes das OSC.

XII. Terminada esta fase a sessão será encerrada, abrindo prazos para as demais fases.

2ª Fase - Análise e Classificação dos Requisitos Objetivos:

I. Concluída a primeira fase, a administração pública através da Comissão de Seleção e do corpo técnico do órgão solicitante (Secretaria), efetuará a análise e classificação dos requisitos objetivos das propostas, descritos no Termo de Referência

(Anexo I) (art. 24, inciso V, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

II. O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento constitui critério obrigatório de julgamento (art. 27, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

III. O processo de análise dos requisitos objetivos das propostas será de até 15 dias, contados a partir do dia seguinte a data da sessão de abertura do Chamamento Público (art. 24, inciso V, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

IV. A administração pública através Gestor das Parcerias, dos membros da Comissão de Seleção, ou a autoridade superior, poderá, caso julgue necessário, no período de análise e seleção das propostas, promover visitas técnicas, devidamente agendadas nas organizações da sociedade civil, visando a vistoria das instalações, condições materiais, e capacidade técnica e operacional, para esclarecer ou complementar a instrução do processo de Chamamento Público, bem como apresentar detalhamento de projetos a serem implantados para o atendimento da proposta de parceria.

V. A organização da sociedade civil, através de seu representante, deve acompanhar a visita agendada pela Comissão de Seleção, permitindo a vistoria e fornecendo as informações necessárias elencadas no inciso anterior.

VI. A Comissão de Seleção promoverá análises técnicas dos órgãos da administração pública para análise de alterações das propostas do Plano de Trabalho e da Minuta do Termo de Colaboração, quando apresentadas pelas organizações da sociedade civil em conformidade com o item 7 deste Edital, e do inciso III do art. 35 da Lei Federal 13.019/2014.

VII. O resultado das análises técnicas que trata o item anterior e as demais análises do cumprimento dos requisitos elencados neste Edital, na Lei Federal 13.019/2014 e demais legislações relacionadas, serão relatadas através de parecer técnico, em conformidade com o art. 35, inciso V, da Lei Federal 13.019/2014.

VIII. A classificação do resultado na análise desta fase, será efetuada obedecendo os critérios objetivos, elencados no Termo de Referência deste Edital, compreendendo os requisitos, formas de comprovações, e metodologia de pontuação (art. 24, inciso V, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

a. Será considerado nulo o requisito que não atenda a forma de comprovação exigida;

b. A pontuação final atribuída à organização da sociedade civil, será o total de pontos, que constitui na soma do resultado da multiplicação dos pontos pelos pesos, de cada um dos requisitos.

c. Será considerada primeira colocada a organização da sociedade civil que obtiver a maior pontuação em cada um dos requisitos dos critérios objetivos de seleção de julgamento das propostas, descritos no Termo de Referência.

d. Em caso de empate, nesta fase, será considerada como vencedora a organização da sociedade civil, que possuir maior tempo de serviço na execução do objeto à administração municipal.

3ª Fase – Análise de Propostas de Alterações no Plano de Trabalho e Termo de Referência:

10.2.1. A Comissão de Seleção promoverá reuniões técnicas dos órgãos da administração pública para análise de alterações das propostas do Plano de Trabalho e da Minuta do Termo de Colaboração, quando apresentadas pelas organizações da sociedade civil em conformidade com o item 7 deste Edital, e do inciso III do art. 35 da Lei Federal 13.019/2014.

10.2.2. A análise será efetuada tendo como base os objetivos da parceria, e observados condições que não altere o objeto e nem majore o valor proposto do Chamamento Público.

10.2.3. O resultado das análises técnicas que trata o item anterior será relatado através de parecer técnico, observados o cumprimento dos requisitos elencados neste Edital, na Lei Federal 13.019/2014 e demais legislações relacionadas:

4ª. Fase – Classificação Geral:

Terminada a classificação da primeira e segunda fase, a Comissão de Seleção promoverá a classificação geral utilizando para análise os seguintes critérios:

- 1) Pontuação dos requisitos objetivos;
- 2) Maior pontuação dos requisitos do Plano de Trabalho;
- 3) Menor Preço;
- 4) Maior tempo de serviço prestado, compatível com o objeto.
- 5) Em caso de empate será efetuado sorteio entre as classificadas.

5ª. Fase - Verificação dos Documentos:

I. Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos, que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada, dos requisitos previstos neste Edital (arts. 33 e 34, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

II. Detectada a falta de algum dos documentos solicitados neste Edital, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar a regularização da documentação, pagamentos ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões nega-

tivas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo a entrega ser efetuada no “Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Leme”, endereçada ao presidente da Comissão de Seleção.

6ª Fase: Parecer Técnico:

I. Cumpridas as etapas anteriores a Comissão de Seleção e o corpo técnico do órgão solicitante (Secretaria) emitirá parecer técnico pronunciando de forma expressa, a respeito de (art. 35, inciso V, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações):

a. do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b. da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações;

c. da viabilidade de sua execução;

d. da verificação do cronograma de desembolso;

e. da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

f. da designação do gestor da parceria;

g. da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

II. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor referência constante no Chamamento Público (art. 27, §5º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

7ª Fase – Parecer Jurídico:

Cumpridas as etapas anteriores, a Comissão de Seleção encaminhará o processo de Chamamento Público à Procuradoria do Município, para apreciação e emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria (art. 35, inciso VI, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

10.3. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, o inciso IX da 6ª Fase, e parecer jurídico 7ª Fase, concluem pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão (art. 35, §2º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

10.4. A classificação das organizações da sociedade civil será divulgada no sítio oficial da administração pública (art. 27, §4º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

10.5. A classificação da organização da sociedade civil, no processo de julgamento e seleção, não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria (art. 27, §6º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

10.6. A classificação não garante maior aporte de recursos às organizações da sociedade civil classificadas.

10.7. Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos nos art. 33 e 34 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada (art. 28, §1º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

11. DAS IMPUGNAÇÕES A ESTE EDITAL:

11.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado, poderá solicitar esclarecimentos sobre o processo de Chamamento Público, requerer providências, ou formular impugnação escrita, contra cláusulas ou condições deste Edital.

11.2. A administração pública municipal, através da Comissão de Seleção, emitirá respostas formais por escrito, sobre as dúvidas e questionamentos suscitados, e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, bem assim afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipais de Leme, para ciência de quaisquer outros interessados.

11.3. Quando o questionamento implicar alteração de condição básica do Chamamento Público, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, CONTRARRAZÕES E JULGAMENTOS:

12.1. Os prazos para a interposição de recursos administrativos são os estabelecidos a seguir (art. 24, inciso VIII, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações):

12.1.1. Prazo para Recurso Administrativo: Admite-se a interposição de recurso administrativo à seleção das organizações da sociedade civil, desde que seja apresentado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da classificação da seleção no sítio oficial da administração pública.

12.1.2. Prazo para Contrarrazões pela OSC Selecionada: Admite-se contrarrazões (defesa) pela organização da sociedade civil selecionada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do recurso no sítio oficial da administração pública.

12.1.3. Prazo para Julgamento dos Recursos pela Comissão de Seleção: A

Comissão de Seleção terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para análise e julgamento dos recursos administrativos interpostos, e de mais 5 (cinco) dias para análise e julgamento das contrarrazões da organização da sociedade civil selecionada.

12.2. As condições para a interposição de recursos administrativos estão assim definidas (art. 24, inciso VIII, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações):

a. Os recursos e contrarrazões devem ser protocolados no “Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal”, no prazo determinado nos itens 12.1.1 e 12.1.2, no local e horário indicado no item 9.1.1, até às 16:00 horas, da data do prazo determinado nos itens 12.1.1 e 12.1.2.

b. Não serão considerados e analisados os recursos ou defesas entregues em outros locais, fora do prazo e horários determinados na alínea “a” deste item.

12.3. A administração pública municipal, através da Comissão de Seleção, remeterá ao endereço eletrônico indicado pelas organizações da sociedade civil, a comunicação oficial sobre os recursos e contrarrazões apresentadas.

12.4. O julgamento dos recursos administrativos e contrarrazões serão efetuados pela Comissão de Seleção, e apoio técnico e jurídico de servidores da administração municipal.

13. DOS RECURSOS JUDICIAIS:

13.1. A interposição de recursos judiciais implicará na suspensão do processo do Chamamento Público, até o julgamento, salvo nos casos em que a administração pública, optar pelo seu cancelamento.

13.2. A suspensão ou o cancelamento do Edital implicará a divulgação no sítio oficial da administração pública municipal.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – SP:

14.1. Havendo a impugnação ou suspensão deste Edital pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o processo de Chamamento Público será cancelado ou suspenso até que sejam efetuadas as correções apontadas.

14.2. A impugnação do Edital implicará a divulgação no sítio oficial da administração pública municipal e no Diário Oficial do Estado.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo será submetido à Homologação, e publicação no sítio oficial da Administração Pública (art. 27, §4º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

15.2. A administração pública municipal, através do Gestor das Parcerias, providenciará a divulgação do resultado no sítio oficial da administração pública (art. 27, §4º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

15.3. A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria (art. 27, §6º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

16. DA CELEBRAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA:

16.1. A celebração e formalização da parceria será efetuada através do instrumento jurídico, denominado “Termo de Colaboração”, Anexo III deste Edital, em conformidade com o “Termo de Referência”, do “Plano de Trabalho” e demais requisitos deste Edital, da Lei Federal 13.019/2014 e demais legislações relacionadas (art. 35, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

16.2. Para a celebração e formalização do Termo de Colaboração a administração pública municipal, através de seus órgãos, deve fazer cumprir os requisitos dos arts. 33, 34 e 35 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, e observadas outras determinações da referida Lei e demais legislações relacionadas.

16.3. A celebração e formalização do Termo de Colaboração serão efetuadas, mediante a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto e houve a aprovação do Plano de Trabalho, a existência do parecer do órgão técnico e emissão de parecer jurídico da administração municipal (art. 35, incisos III, IV, V e VI, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

16.4. O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública. (art. 38, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

16.5. O Termo de Colaboração será adjudicado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, através de comunicação oficial da Prefeitura de Leme, sob pena de decair do direito à parceria, sem prejuízos das sanções previstas neste Edital.

16.6. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada pela organização da sociedade civil e aceita pela administração pública municipal.

16.7. Caso a organização da sociedade civil classificada, não manifeste interesse em formalizar a parceria, e facultado à administração pública municipal, convocar as organizações da sociedade civil, pela ordem de classificação, para a celebração do Termo de Colaboração, em conformidade com os preços por ela apresentados, ou efetuar a revogação do Chamamento Público.

17. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, PRESTAÇÃO DE CONTAS.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA:

17.1. Liberação dos Recursos: As parcelas dos recursos financeiros transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, firmados no Termo de Colaboração, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades (art. 48, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações):

I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

17.2. Cronograma de Desembolso: o cronograma de desembolso dos recursos financeiros, pela administração pública, obedecerá as datas e valores descritos no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração formalizados.

17.3. Prestações de Contas: As prestações de contas serão efetuadas pela organização da sociedade civil, conforme o Capítulo IV, arts. 63 a 72 da Lei Federal 13.019/2014.

17.4. Irregularidades na Aplicação dos Recursos e na Prestação de Contas: Havendo irregularidade na prestação de contas, ou denúncia de irregularidades na aplicação dos recursos liberados pela administração pública municipal, no cumprimento do Termo de Colaboração, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, ou autoridade superior, determinará auditoria necessária, efetuando o julgamento das contas, e a suspensão dos repasses até a correção de todas as irregularidades, sob outras penas a serem aplicadas em conformidade com o Termo de Colaboração e legislações vigentes.

17.5. Atos de Improbidade Administrativa: os atos de improbidade praticados por qualquer agente público, servidor ou não, por entidades serão analisados e julgados em conformidade com a Lei Federal 8.429/1992 suas alterações e demais legislações vigentes.

17.6. Transparência Pública: a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil promoverão a transparência pública da seguinte forma:

Sítio Oficial da Administração Pública Municipal: A administração pública municipal viabilizará no sítio oficial, o acompanhamento deste Edital e seus anexos, compreendendo: sua publicação; as impugnações; os recursos e contrarrazões; as determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; as suspensões; os cancelamentos; a classificação e o resultado final; os processos de liberação de recursos referentes às parcerias celebradas; as prestações de contas; pareceres; decisões; alterações, bem como efetuará a abertura de canal de comunicação para denúncias (arts. 10, 12, 16, 27 §4º, 38, 50, 69, Lei 13.019/2014 e suas alterações).

Divulgação pela Administração Pública Municipal: a administração pública municipal promoverá a divulgação nos meios de comunicação por ela utilizados as informações referentes as parcerias efetuadas e suas alterações (arts. 14 e 63 §2º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

Transparência da OSC: a organização da sociedade civil, deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas funções todas as parcerias celebradas com a administração pública em conformidade com o art. 11 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações.

17.7. Monitoramento e Avaliação: a administração pública municipal promoverá o monitoramento e avaliação do cumprimento do objetivo da parceria, em conformidade com o art. 58 a 60 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações.

17.8. Gestão das Parcerias: a administração pública através do Gestor das Parcerias acompanhará e fiscalizará a execução da parceria em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações e demais legislações vigentes.

18. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E AS HIPÓTESES DE ALTERAÇÕES:

18.1. A vigência do Termo de Colaboração será de 12 meses, a contar da celebração do termo de colaboração, podendo ser prorrogada por igual período (art. 42, inciso VI, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações), podendo o início da parceria ser postergado por razão de prazos de recursos, imprevistos de natureza externa, entre outros.

18.2. A administração pública municipal, através do órgão responsável poderá autorizar ou propor alterações do Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho (art. 42, inciso VI, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações), após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alterações de seu objeto, e que o período total da vigência não exceda cinco anos, na seguinte forma:

I. Por termo aditivo à parceria para:

a. Ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;

b. Redução do valor global, sem limitações do montante;

c. Prorrogação da vigência, observados os limites do item 18.1, ou

d. Alterações da destinação dos bens remanescentes; ou

II. Por certidão de apostilamento (ato separado juntado ao Termo de Colaboração), nas demais hipóteses de alterações, tais como:

a. Utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

b. ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou

c. remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

18.3. Sem prejuízo das alterações previstas no item 18.2., a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I. prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II. indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

18.4. O órgão ou a entidade pública deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o item 18.1. no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.

18.4.1. No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.

18.4.2. Os preços são fixos e irredutíveis, podendo sofrer reequilíbrio financeiro nos termos da Lei 8666/93 caso restar comprovado fato superveniente que alterou a relação entre partes.

19. DA FISCALIZAÇÃO:

A administração pública municipal, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de apoio de técnicos de servidores dos diversos órgãos da administração direta, ou de terceiros, promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, observadas as determinações da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações e demais legislações.

20. DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

As sanções administrativas às organizações da sociedade civil pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com o Termo de Colaboração, serão de acordo com as normas da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, e de legislações específicas.

21. DA RESCISÃO:

As hipóteses de rescisão da parceria, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no Termo de Colaboração.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. As demais normas de regulamentação deste Edital, estão definidas no Termo de Referência e Plano de Trabalho, formalizados através do instrumento jurídico "Termo de Colaboração".

22.2. O Plano de Trabalho e a Minuta do Termo de Colaboração (instrumento jurídico) poderão sofrer alterações, desde que não altere o objeto, mediante a apresentação de sugestões das organizações da sociedade civil e da administração pública municipal.

22.3. No presente Edital e formalização do Termo de Colaboração, serão utilizados os critérios de da Lei 8.666/1993 e demais legislações, no que couber.

22.4. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos no mural do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Leme, situado na Rua Joaquim Mourão, 289, centro, nos dias úteis, das 08:00 às 16:00 horas ou no sítio oficial da administração pública municipal no endereço eletrônico www.leme.sp.gov.br, no link próprio.

22.5. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das regras e condições previstas neste Edital.

22.6. O dirigente da organização da sociedade civil é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na desclassificação do Chamamento Público e na imediata desconsideração da intenção de firmação do Termo de Colaboração, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive penal.

22.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste Chamamento Público.

22.8. A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou a inobservância de qualquer vedação deste Edital ensejará a desclassificação do projeto, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.

22.9. A simples formalização da entrega da proposta implica o perfeito entendimento e aceitação, pelo proponente, de todos os termos deste Edital, e se submetem às seguintes condições:

a. Que atende às condições de participação no Chamamento Público e assim eximirá a Administração do disposto no art. 10 da Lei Federal nº 8.429/92 e posteriores alterações;

b. Que tomou conhecimento de todas as informações e locais para o cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto do Chamamento Público; que com o mesmo está perfeitamente definido, e que tem a exata compreensão da futura execução do objeto;

c. Que assume a inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto que está sendo chamado à parceria, se for vencedora, e adere plenamente aos termos do presente Edital como integrante do Termo de Colaboração que resultar independentemente de sua transcrição;

d. Que assegura que inexistente impedimento legal para celebrar parceria com a Administração Pública;

e. Que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

22.10. Não serão devolvidos documentos ou materiais encaminhados, cabendo à Comissão de Seleção deste Edital seu arquivamento ou destruição.

22.11. A Prefeitura Municipal de Leme/SP, responsável pelo Chamamento Público reserva-se o direito de:

a. Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c. Adiar o recebimento das propostas, por motivos de caso fortuito e força maior, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

22.12. A administração pública através do Gestor da Parceria, dos membros da Comissão de Seleção, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase do Chamamento Público, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo de Chamamento Público.

22.13. É responsabilidade do proponente, acompanhar a divulgação de todas as fases deste certame.

22.14. Todas as datas definidas neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais são improrrogáveis, salvo interesse da administração pública.

22.15. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção e pelo Gestor das Parcerias, em conformidade com as disposições constantes dos dispositivos legais citados neste Edital, nas bases da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, do Decreto Municipal 6.872/2017 no que couber, e demais legislações pertinentes.

22.16. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Foro de Leme, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Leme, em 02 de Abril de 2020

MÁRCIO ANTONIO STORTO

Secretário Municipal do Meio Ambiente

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito Municipal de Leme

PREFEITURA DE LEME

RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 015/2020: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E BICOS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL: DATA DO PREGÃO: 17 de ABRIL de 2.020, às 09:00h; LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Rua Joaquim Mourão, 289 - centro- Leme/SP: DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 04 de abril de 2020, junto ao site www.leme.sp.gov.br – licitações -2020 - Pregão Presencial(gratuito);

Publique-se.

Leme, 30 de março de 2.020

RODRIGO MÁXIMO

SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E VIAÇÃO

RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 016/2020: OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras de ferragens para manutenção de bens móveis, imóveis e

veículos pertencentes às secretarias requisitantes. DATA DO PREGÃO: 22 de abril de 2.020, às 09:00h; LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Rua Joaquim Mourão, 289 - centro- Leme/SP: DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 04/04/2020, junto ao site www.leme.sp.gov.br – licitações (gratuito); Publique-se.
Leme, 31 de março de 2.020

RODRIGO MÁXIMO
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

RESUMO DE EDITAL

Pregão Eletrônico: Nº 024/2020; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DE PARQUE PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos 2020); www.bb-mnetlicitacoes.com.br; na Rua. Joaquim Mourão, 289, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 17 DE ABRIL DE 2020 ATÉ AS 08:00 DO DIA 22 DE ABRIL DE 2020; ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 DO DIA 22 DE ABRIL DE 2020; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 09:30 HORAS DO DIA 22 DE ABRIL DE 2020; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bb-mnetlicitacoes.com.br “ACESO IDENTIFICADO”.

Leme, 01 de abril de 2020.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Órgão Gerenciador

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020

O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 015/2020 adjudicando as empresas conforme segue:

- LOTE 01 – ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - R\$ 1.720,00
- LOTE 02 – ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - R\$ 6.597,00
- LOTE 03 – UNIDENTAL PRODUTOS ODONT. MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP - R\$ 13.118,50
- LOTE 04 – ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - R\$ 3.135,00
- LOTE 05 – DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONT. MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI - R\$ 79.140,00
- LOTE 06 – UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP - R\$ 12.262,50
- LOTE 07 – BH DENTAL COMERCIAL EIRELI - R\$ 29.999,50
- LOTE 08 – UNIDENTAL PRODUTOS ODONT. MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP - R\$ 37.260,00
- LOTE 09 – ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - R\$ 1.229,50
- LOTE 10 – UNIDENTAL PRODUTOS ODONT. MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP - R\$ 13.064,00
- LOTE 11 – ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - R\$ 2.556,00
- LOTE 12 – ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - R\$ 15.660,00
- LOTE 13 – UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP - R\$ 7.323,50
- LOTE 14 – ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - R\$ 2.388,00
- LOTE 15 – ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - R\$ 5.749,90
- LOTE 16 – ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - R\$ 16.389,00
- LOTE 18 – ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - R\$ 4.150,00
- LOTE 19 – UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP - R\$ 7.799,60
- LOTE 20 – UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP - R\$ 2.787,50
- LOTE 21 – CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI- R\$

7.860,00

LOTE 22 – UNIDENTAL PRODUTOS ODONT. MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP - R\$ 10.000,00

LOTE 23 – S.V. BRAGA IMPORTADORA- R\$ 17.490,00

7.816,00
LOTE 24 – CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI- R\$

LOTE 25 – CIRÚRGICA UNIÃO LTDA- R\$ 2.256,00

4.474,00
LOTE 26 – CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI- R\$

Formalizem-se as Atas de Registro de Preços nos termos do edital.
Leme, 01 de abril de 2.020.

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATTO FAGGION
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2019

O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 060/2019 adjudicando a empresa conforme segue:

LOTE 01 – ORIOVALDO DELFINO -EPP- R\$ 189.500,00

Formalize-se a contratação nos termos do edital.
Leme, 02 de abril de 2.020.

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATTO FAGGION
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 PARA CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E RECREATIVAS NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ANO DE 2020.

1ª ALTERAÇÃO

A Secretária de Educação do Município de Leme, visando facilitar a participação de interessados, emite a presente alteração do edital supra, conforme segue:

“... ”

3. Da participação

3.1. Poderão participar do respectivo edital de chamamento público de credenciamento de oficinairos, pessoas físicas ou jurídicas (MEI), interessadas, que possuam experiência, conhecimento ou formação acadêmica nas áreas de cultura e respectivas linguagens, como especificados no ANEXO I – MODALIDADES DAS OFICINAS;

...

6. Das inscrições

6.1. As inscrições para participar do Edital de Chamamento Público nº 02/2020 para o Credenciamento de Oficinairos para a execução de oficinas culturais, educacionais e recreativas nos Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Educação, a serem realizadas durante o ano de 2020, deverão ser realizadas no período de 30 de março a 13 de abril de 2020, pessoalmente, no local abaixo:

Secretaria Municipal de Educação
Endereço: Rua Maria Augusta Thomaz, 133
Centro
Leme/São Paulo
Fone: (19) 3573-6300

6.2. A inscrição é obrigatória, devendo ser efetuada em formulário próprio, ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO e, poderá ser entregue a partir da publicação deste Edital até o dia 13 de abril de 2020, no horário das 09h00 às 16h00.

Dentro do Envelope deverão constar os seguintes documentos ordenados conforme abaixo, sem encadernação e em folhas soltas:

- a) 01 via da ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada;
- b) 01 via da proposta de oficina contendo descrição sucinta da oficina incluindo objetivo, método a ser aplicado e justificativa, de até 2 laudas, além de cronograma e descrição das atividades;
- c) Currículo atualizado contendo a formação e experiência;
- d) Comprovação de formação técnica, livre ou superior na área de atuação (no mínimo 1 comprovação).
- e) Experiência comprovada em atividades adequadas ao perfil de cada modalidade (no mínimo 02 comprovações de projetos diferentes);
- f) Fotocópia legível da carteira de identidade;
- g) Fotocópia legível do registro no cadastro de pessoa física (CPF);
- h) Comprovante de residência (conta de água, luz, gás, telefone);
- i) Declaração de que não é funcionário público e aceite das condições do

Edital.

6.3. Todos os documentos, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser colocados dentro do envelope, que corresponderá a uma única proposta;

6.4. O candidato que quiser se credenciar em mais áreas deverá entregar um envelope para cada modalidade escolhida;

6.5. Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail ou pelo correio e que, não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital;

6.6. A ausência de qualquer documento implicará na desclassificação do(s) proponente(s).

7. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Serão admitidos a participar da presente seleção profissionais das áreas artísticas, culturais e de práticas corporais que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e a natureza das Oficinas, e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos deste Edital;

7.2. Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Leme;

7.3. É vedada a participação e eventual credenciamento de possíveis oficinairos que não tenham conhecimento dentro da área escolhida.

...

12. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1. As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/1993 e demais normas estabelecidas por esse diploma, aplicando-se ainda, no que couber, a Lei Municipal nº 3.477/2016 e de acordo com as condições a seguir descritas;

12.2. Os projetos selecionados integram um banco de dados específico, para cada Oficina que, terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação dos resultados e, poderá ser prorrogado por até 1(um) ano, havendo interesse da Administração;

12.3. Os habilitados serão convocados para contratação, conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária de cada Secretaria envolvida;

12.4. A habilitação neste Edital não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente contratada pela Administração;

12.5. As contratações serão feitas com a pessoa jurídica, cabendo aos classificados promoverem sua inscrição como MEI, previamente à contratação, sob pena de desclassificação e convocação do classificado subsequente;

12.6. Para fins de contratação, os habilitados selecionados serão convocados através do envio de correspondência (que poderá ser eletrônica, com inequívoca ciência), e terão o prazo de até 05 dias após o recebimento do comunicado para apresentar os documentos abaixo relacionados:

- Fotocópia legível da carteira de identidade;
- Fotocópia CPF;
- Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone);
- Comprovante de CNPJ;
- Comprovante de Conta Corrente em nome e CNPJ de sua Pessoa Jurídica;

12.7. As contratações, para cada Oficina, obedecerão a ordem de classificação do Credenciamento;

12.8. O classificado/credenciado NÃO poderá executar mais de 160 horas durante o mês.

Ficam mantidas as demais cláusulas e exigências do edital e seus anexos.
Leme, 02 de abril de 2020.

ANDREA MARIA BEGNAMI MAZZI
Secretária Municipal de Educação

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 008/2020

Processo administrativo 075/2020

"CORONA VÍRUS"

Considerando a tomada de providências para conter a disseminação/transmissão do "Corona Vírus";

Considerando que o produto é necessário para reposição de fluidos dos pacientes em tratamento;

Considerando enfim, o disposto no artigo art. 4-B, da Lei Federal 13.979/20; Justifico e torno pública, a contratação em caráter emergencial firmada com a empresa FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP, para fornecimento do que segue:

Item	Descrição	Qtd.	V. Unit.	V. Total
01	Soro fisiológico 0,09% 100ml	30.000	R\$2,29	R\$ 68.700,00

CNPJ/MF DA CONTRATADA: 24.826.631/0001-22

PEDIDO Nº 4581/2020

PRAZO DE FORNECIMENTO: 10 dias

DATA:31/03/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: PADL 008/2020

Publique-se.

Leme, 31 de março de 2.020

Dr. Gustavo Antônio Cassiolatto Faggion
Secretário de Saúde

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 008/2020

Processo administrativo 075/2020

Nos termos do Art. 4º, da Lei 13.979/20, cc., art. 26, da Lei 8.666/93, ratifico a contratação efetuada entre o Município de Leme e Farma 2 Produtos para Saúde Ltda EPP, nos termos das justificativas do Sr. Sec. De Saúde.

Publique-se.

Leme, 31 de março de 2.020

Wagner Ricardo Antunes Filho
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 010/2020

Processo administrativo 078/2020

"CORONA VÍRUS"

Considerando a tomada de providências para conter a disseminação/transmissão do "Corona Vírus";

Considerando que o produto é necessário para utilização no Hospital de Campanha;

Considerando enfim, o disposto no artigo art. 4-B, da Lei Federal 13.979/20; Justifico e torno pública, a contratação em caráter emergencial firmada com a empresa MEDAXO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE EIRELI - ME, para fornecimento do que segue:

Item	Descrição	Qtde	Un.	VI. Unit.	VI. Total
1	CARRO DE EMERGENCIA COM 4 GAVETAS PINTURA EPOXI				
1	UNI	R\$ 2.290,00	R\$ 2.290,00		
2	MONITOR MULTIPARAMETRICO, TELA DE 10"	1	UNI		
		R\$ 11.400,00	R\$ 11.400,00		
3	MESA AUXILIAR HOSPITALAR BRANCA TAMANHO 40X40X80				
	COM RODIZIOS	3	UNI	R\$ 390,00	R\$ 1.170,00
4	MESA AUXILIAR 0,43X0,93X0,80 INOX COM RODIZIO	2			
	UNI	R\$ 1.090,00	R\$ 2.180,00		
5	CARDIOVERSOR PORTÁTIL: TELA DE CRISTAL LIQUIDO RETROILUMINADA; ECG; DESFIBRILADOR; CARDIOVERSÃO; 110/220V; BATERIA 12V INTERNA E/OU EXTERNA	1	UNI		R\$ 12.300,00
					R\$ 12.300,00
6	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO	12	UNI		R \$ 185,00
					R\$ 2.220,00
7	PAPAGAIO INOX	6	UNI	R\$ 99,00	R\$ 594,00
8	COMADRE INOX	6	UNI	R\$ 159,90	R\$ 959,40
9	KIT UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO. FRASCO PVC 250 ML E MASCARA ADULTO	50	KT	R\$ 34,50	R\$ 1.725,00
10	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO OXIGENIO	13	UNI	R\$ 250,00	R\$ 3.250,00
11	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO AR COMPRIMIDO	13	UNI	R\$ 290,00	R\$ 3.770,00
12	KIT UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO. FRASCO EM PVC 250 ML E MASCARA ADULTO	20	KT	R\$ 39,00	R\$ 780,00
13	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELASTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES	200	PCT	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00

Valor total R\$ 52.638,40

CNPJ/MF DA CONTRATADA: 26.084.230/0001-70

PEDIDOS Nº 4670 e 4671

PRAZO DE FORNECIMENTO: Em até 20 (vinte) dias após o recebimento do pedido

DATA:02/04/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: PADL 010/2020

Publique-se.

Leme, 02 de ABRIL de 2.020

Lisete Cristina Ganéo Kinock
Secretária de Saúde

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

Processo administrativo 078/2020

Nos termos do Art. 4º, da Lei 13.979/20, cc., art. 26, da Lei 8.666/93, ratifico a contratação efetuada entre o Município de Leme e MEDAXO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE EIRELI - ME, nos termos das justificativas da Sra. Sec. De Saúde.

Publique-se.

Leme, 02 de ABRIL de 2.020

Wagner Ricardo Antunes Filho
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

Processo administrativo 077/2020

"CORONA VÍRUS"

Considerando a tomada de providências para conter a disseminação/transmissão do "Corona Vírus";

Considerando que o produto é necessário para montagem do Hospital de Campanha;

Considerando enfim, o disposto no artigo art. 4-B, da Lei Federal 13.979/20;

Justifico e torno pública, a contratação em caráter emergencial firmada com a empresa METALÚRGICA SUPRA STEEL LTDA, para fornecimento do que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	------	-------------	-------------

01 CAMA HOSPITALAR 2 MOVIMENTOS: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO 1020, PERFILADO EM 'U' 50X25X2,65 MM, PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPOXI-PO NA COR BRANCA; RODÍZIOS DE 3" COM FREIOS DE AÇÃO DUPLA NA DIAGONAL; CAPACIDADE MÁXIMA 135 KG; ACIONAMENTO MANUAL ATRAVÉS DE MANIVELA PARA MOVIMENTO DAS COSTAS E DAS PERNAS; DIMENSÕES DO LEITO: 880X195 MM; ALTURA DO LEITO: 550 MM; CABECEIRA EM PLÁSTICO INJETADO COM SUPORTE METÁLICO DE ENCAIXE FÁCIL.

COM COLCHÃO CONFECCIONADO EM ESPUMA, COM CAPA EM COURVIN DENSIDADE 28 12 R\$ 2.359,00 R\$ 28.308,00

CNPJ/MF DA CONTRATADA: 32.330.070/0001-02

PEDIDO Nº 4669

PRAZO DE FORNECIMENTO: imediato

DATA: 02/04/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: PADL 009/2020

Publique-se.

Leme, 02 de ABRIL de 2.020

Lisete Cristina Ganéo Kinock
Secretária de Saúde

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

Processo administrativo 077/2020

Nos termos do Art. 4º, da Lei 13.979/20, cc., art. 26, da Lei 8.666/93, ratifico a contratação efetuada entre o Município de Leme e METALÚRGICA SUPRA STEEL LTDA, nos termos das justificativas da Sra. Sec. De Saúde.

Publique-se.

Leme, 02 de ABRIL de 2.020

Wagner Ricardo Antunes Filho
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2019 – Registro de preços para aquisição de leites para uso dos usuários dos projetos sociais e para famílias do plantão social.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 001/2020 - Fornecedora: – Batuisa Comércio e Distribuidora EIRELI

ME

Lote 01

Item	Valor Unit.
------	-------------

01 R\$ 2,69

02 R\$ 2,69

Leme, 08 de janeiro de 2020. Publique-se.

Erica Regina Fabris

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

ERRATA

Publicação na Imprensa Oficial do Município do dia 28.03.2020, referente ao Convite nº 030/2019, onde lê-se EXTRATO DE CONTRATO, leia-se EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Saúde. CONTRATADA: Master Control Ltda; OBJETO: 7º Aditamento para execução adicional dos serviços sanitários, limpeza e conservação das unidades do Município; VALOR GLOBAL: R\$ 15.434,10; DATA DA ASSINATURA: 17.03.20. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 005/2017. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 17 de março de 2.020

Gustavo A. Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO GERENCIADOR DA ATA: Município de Leme – Secretaria de Administração;

DETENTORA DA ATA: Forte Sinal Equipamentos Eireli EPP; OBJETO: 1.º Termo de Aditamento da Ata de Registro de Preços n.º 143/2019 para reequilíbrio financeiro do lotes 07 – item 01 de R\$ 18,38 para R\$ 25,55 e item 02 de R\$ 20,54 para R\$ 27,32; DATA DA ASSINATURA: 31.03.2020; LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 030/2019; SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 31 de março de 2.020

Roberto Fernandes de Carvalho
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Obras e Planejamento Urbano. CONTRATADA: AC Melko Engenharia e Construções Ltda EPP; OBJETO: Contratação de empresa com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos para a revitalização do Parque Ecológico Mourão, neste Município; VALOR GLOBAL: R\$ 732.754,43; PRAZO: 08 meses; DATA DA ASSINATURA: 31.03.20. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 003/2020. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 31 de março de 2.020

Fernando Wagner Klein
Secretário de Obras e Planejamento Urbano

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 – Registro de preços para aquisição de próteses auditivas

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 037/2020 - Fornecedora: – Sivantos Soluções Auditivas Ltda

Lote	Valor Unit
------	------------

01 R\$ 419,98

02 R\$ 399,99

Leme, 23 de março de 2.020

Gustavo Antonio C. Faggion
Secretário de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 – Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de horas trabalhadas de pintor, marceneiro e serralheiro e seus respectivos ajudantes para manutenção de próprios municipais.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 035/2020 - Fornecedora: – LMG Leme Comércio e Manutenção Ltda

Lote	Item	Valor Unit
------	------	------------

01

01 R\$ 20,00

02 R\$ 16,00

Ata nº 036/2020 - Fornecedora: – Fioramonte e Fioramonte Serralheria Ltda

Lote	Item	Valor Unit
------	------	------------

03

01 R\$ 14,70

02 R\$ 13,00

Ata nº 038/2020 - Fornecedora: – Fioramonte e Fioramonte Serralheria Ltda

Lote	Item	Valor Unit
------	------	------------

02
01 R\$ 12,18
02 R\$ 10,00
Leme, 24 de março de 2.020

Andrea Maria Begnami Mazzi
Secretária de Educação

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Educação. CONTRATADA: César Nunes Educação e Cultura Ltda ME; OBJETO: 1º Aditamento de contrato para execução dos serviços de Assessoria Pedagógica e de Consultoria Educacional para a prestação de serviços educacionais de formação continuada de profissionais da rede municipal de educação, para a revisão do currículo da rede de ensino e para a produção coletiva, participativa e democrática do Município de Leme; PRAZO: 90 dias; DATA DA ASSINATURA: 30.03.20. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 005/2019. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.
Leme, 30 de março de 2.020

Andrea Maria Begnami Mazzi
Secretária de Educação

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Educação. CONTRATADA: MG Empreiteira e Construtora Ltda Me; OBJETO: 10º Aditamento de contrato para construção de unidade escolar – Proinfância Jd. São Rafael; PRAZO: 03 meses; DATA DA ASSINATURA: 31.03.20. LICITAÇÃO: Concorrência nº 003/2016. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.
Leme, 31 de março de 2.020

Andrea Maria Begnami Mazzi
Secretária de Educação

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Educação. CONTRATADA: MG Empreiteira e Construtora Ltda Me; OBJETO: 11º Aditamento de contrato para construção de unidade escolar – Proinfância Jd. Cambuhy; PRAZO: 03 meses; DATA DA ASSINATURA: 31.03.20. LICITAÇÃO: Concorrência nº 002/2016. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.
Leme, 31 de março de 2.020

Andrea Maria Begnami Mazzi
Secretária de Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EMEB “DONA JULIA RODRIGUES LEME”

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção da EMEB “DONA JULIA RODRIGUES LEME”, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 97/2020

MARIA BERNADETE VIEIRA FERREIRA, RG nº 17.767.559-7, exerce o cargo de PEB - II na Rede Municipal de Ensino de Leme e ACUMULA com o cargo de PEB – I, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL
Leme, 30 de Janeiro de 2020.

LUCIANA AUGUSTA DOIMO PERUCHI
DIRETORA DE ESCOLA
RG 20.879.697-6 MEC 211517

EMEB “DONA JULIA RODRIGUES LEME”

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção da EMEB “DONA JULIA RODRIGUES LEME”, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 98/2020

VIVIANE DE LOURDES PAVANI, RG nº 25.207.795-7, exerce o cargo de

PEB - I na Rede Municipal de Ensino de Leme e ACUMULA com o cargo de PEB - I, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL
Leme, 30 de Janeiro de 2020.

LUCIANA AUGUSTA DOIMO PERUCHI
DIRETORA DE ESCOLA
RG 20.879.697-6 MEC 211517

EMEB DR. Raul Schwinden

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção da EMEB DR. Raul Schwinden, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório: ATO DECISÓRIO N.º 01/2020

CRISTIANE MEDINA DA SILVA, RG nº 28.063.001-3, exerce o cargo (ou função) de PEB I na Rede Municipal de Leme e ACUMULA com o cargo (ou função) de PEB I, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL
Leme, 31 de Janeiro de 2020.

Miriam Idiana Rossi Garcia Verona

EMEB DR. Raul Schwinden

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção da EMEB DR. Raul Schwinden, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório: ATO DECISÓRIO N.º 216/2020

MÔNICA ROBERTA DE MORAES, RG nº 27.043.060-X, exerce o cargo (ou função) de PEB I na Rede Municipal de Leme e ACUMULA com o cargo (ou função) de PEB I, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL
Leme, 12 de Fevereiro de 2020.

Miriam Idiana Rossi Garcia Verona

EMEB PROFª FABÍOLA BERNADETE HILDEBRAND E SILVA DELLA LÍBERA”

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção da EMEB PROFª FABÍOLA BERNADETE HILDEBRAND E SILVA DELLA LÍBERA”, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 02/2020

ANA PAULA DOS SANTOS, RG nº 27.694.405-7, exerce o cargo (ou função) de PEB I na Rede Municipal de LEME e ACUMULA com o cargo (ou função) de PEB I, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL
Leme, 31 de Janeiro de 2020.

Adriana Aparecida Mardegan

EMEB PROFª. GÉSSIA PEIXE DE MOURA HILDEBRAND

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção da EMEB Profª. Géssia Peixe de Moura Hildebrand, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 64/2020

Polimara Manara, RG nº 41.025.197-5, exerce o cargo de PEB I, na Rede Municipal de Leme e ACUMULA com o cargo de PEB I, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL.
Leme, 30 de Janeiro de 2020.

Sheila Zaghetto Barbi Mouro

EMEB PROFª. GÉSSIA PEIXE DE MOURA HILDEBRAND

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção da EMEB Profª. Géssia Peixe de Moura Hildebrand, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 63/2020

Francislene Maria Terossi de Godoi Carvalho, RG nº 30.447.155-0 exerce o cargo de PEB I, na Rede Municipal de Pirassununga e ACUMULA com o cargo de PEB I, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL
Leme, 30 de Janeiro de 2020.

Sheila Zaghetto Barbi Mouro

ERRATA:**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 343, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020****ANEXO II****TABELA 1 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS**

Onde se lê:

ITEM	SERVIÇO	VALOR
1	Ligação Padrão	75,34
1.1	Substituição de cavalete de PVC ou de ferro para Caixa Padrão A isenção que se trata este item fica condicionado a aprovação da instalação da Caixa Padrão conforme manual de instalação da SAECIL.	Gratuito
1.2	Substituição de Padrão para os demais casos não descritos no item 1.1	75,34
2	Ligação de água até a calçada sem asfalto - até 8 metros	187,33
3	Ligação de água até a calçada com asfalto - até 8 metros	304,30
4	Ligação de água sem asfalto - até 8 metros	262,82
5	Ligação de esgoto com asfalto - até 8 metros	379,83
6	Ligação de esgoto sem asfalto - até 8 metros	262,82
7	Ligação de água com rede na calçada	150,84
8	Ligação de esgoto com rede na calçada	150,84
9	Ligação de água completa com asfalto - até 8 metros	379,83
10	Substituição de canalização de água sem cavalete e sem asfalto Em caso de manutenção, contando que o usuário não tenha dado causa	187,33 Gratuito
11	Substituição de canalização de água com cavalete e asfalto Em caso de manutenção, contando que o usuário não tenha dado causa	379,83 Gratuito
12	Mudança de padrão com distância superior à 1 (um) metro Será acrescida a importância de R\$ 14,18 (doze reais e trinta e um centavos) por metro linear, arredondando a fração para maior	75,34
13	Reparo Completo de vazamentos nas redes de água ou esgoto sem asfalto - cobrado da empresa executora da obra no prazo de garantia	594,24
14	Reparo Completo de vazamentos nas redes de água ou esgoto com asfalto - cobrado da empresa executora da obra no prazo de garantia	870,39
15	Caminhão de Água da SAECIL entregue no Município Em caso de interesse social pode-se haver, desde que justificadamente, redução e/ou isenção do pagamento deste valor	334,53
16	Caminhão de água a ser retirado pelo requisitante por m ³	16,83
17	Desentupimento de Esgoto na ligação Residencial (calçada) até 60 minutos de serviços Obs.: Após 60 minutos será cobrada hora/homem no valor de R\$ 26,47	74,97
18	Desentupimento de Esgoto na ligação Comercial (calçada) até 60 minutos de serviços Obs.: Após 60 minutos será cobrada hora/homem no valor de R\$ 26,56	113,15
19	Desentupimento de Esgoto na ligação Industrial (calçada) até 60 minutos de serviços Obs.: Após 60 minutos será cobrada hora/homem no valor de R\$ 26,56	156,86
20	Elaboração de orçamento para execução de redes de água - lote de terreno até 125 m ² (por lote)	47,63
21	Elaboração de orçamento para execução de redes de água - lote de terreno acima de 125 m ² (por m ² excedente)	0,55
22	Serviços de análise e parecer sobre projetos de redes de água, memoriais descritivos em lote de terreno de até 125 m ² (por lote)	54,66
22.1	Serviços de análise e parecer sobre projetos de redes de esgoto, memoriais descritivos em lote de terreno de até 125 m ² (por lote)	54,66
22.2	Serviços de análise e parecer sobre projetos de redes de galerias de águas pluviais, memoriais descritivos em lote de terreno de até 125 m ² (por lote)	54,66
23	Serviços de análise e parecer sobre projetos de redes de água, memoriais descritivos em lote de terreno acima de 125 m ² (por m ² excedente)	0,62
23.1	Serviços de análise e parecer sobre projetos de redes de esgoto, memoriais descritivos em lote de terreno acima de 125 m ² (por m ² excedente)	0,62
23.2	Serviços de análise e parecer sobre projetos de redes de galerias de águas pluviais, memoriais descritivos em lote de terreno acima de 125 m ² (por m ² excedente)	0,62
24	Serviços de análise e parecer sobre projetos, memoriais descritivos em desdobramento ou unificação de lotes até 125 m ²	47,63
25	Serviços de análise e parecer sobre projetos, memoriais descritivos em desdobramento ou unificação de lotes acima de 125 m ² (por m ² excedente)	0,55
26	Serviços de análise e parecer sobre projeto, memoriais descritivos de edifícios com unidades de até 70 m ² (por unidade) (Acima de 70 m ² por m ² excedente R\$ 1,09)	20,95
27	Serviços de fiscalização e aprovação de instalações de redes de água e esgoto em loteamentos (por lote)	55,17
28	Vistoria e emissão de habite-se	30,92
29	Conserto de calçada em virtude de corte (por m ² , mínimo de 1 m ²)	58,67
30	Mão de Obra/Hora	
	a) Operador de Retroescavadeira e Escavadeira Hidráulica	31,43
	b) Motorista	27,23
	c) Pedreiro	26,27
	d) Encanador	27,23
	e) Oficial de Manutenção	26,27
31	Horas de Máquinas e caminhões	
	a) Retroescavadeira	153,65
	b) Escavadeira Hidráulica	316,76
	c) Caminhão	153,65
	d) Caminhão Munck	316,76
	e) Carreta Prancha	316,76
32	Sucção de fossa com caminhão hidro vácuo de 3m ³ (por viagem)	284,97
33	Ligação provisória para diversos fins (até 30 dias)	174,18
34	Desativação da ligação ou Reativação da ligação	42,80
35	Inspeções e vistorias de instalações requeridas pelo Interessado	Gratuito
36	Troca de hidrômetro por desgaste natural	Gratuito
36.1	Caixa Padrão de proteção para hidrômetro e Kit de conexões para Caixa Padrão a serem utilizadas exclusivamente em conformidade ao item 1.1 A isenção que se trata este item fica condicionado a aprovação da instalação da Caixa Padrão conforme manual de instalação da SAECIL.	Gratuito
37	Descarte de esgoto domiciliar na Estação de Tratamento de Esgoto com caminhão próprio (por m ³)	14,30
38	Ligações de Água e ou Esgoto acima de 8 metros lineares, será cobrado 1/8 do valor da ligação para cada metro adicional	
39	Busca de vazamentos internos com equipamento específico	177,77

Nota: Os preços de materiais empregados pela SAECIL na execução de qualquer serviço serão cobrados de acordo com o valor de custo acrescido de 20% de Taxa de Administração.

ITEM	EXPEDIENTE	VALOR
1	Certidões, atestados e declarações:	
	a) Uma lauda	30,14
	b) Por lauda excedente	8,71
	c) Buscas por ano	30,14
2	Expedição de 2º via de aviso-recibo	1,61
3	Declaração de quitação anual - Lei Federal n.º 12.007/09	Gratuito
4	Envio de contas pelo Correios	1,81

MULTAS

PELAS INFRAÇÕES E DISPOSIÇÕES DO REGULAMENTO DE SERVIÇOS ABAIXO RELACIONADOS, SERÃO COBRADAS MULTAS COMO SEGUE:
MULTA DE 0,5 (MEIO) SALÁRIO MÍNIMO PARA AS SEGUINTE INFRAÇÕES:

- 1 Impedimento do acesso para inspeção de rede interna e hidrômetro por servidores da SAECIL
- 2 Emprego de injetores ou bombas de sucção na rede interna ou ramal de água
- 3 Violação da Caixa Padrão
- 4 Ausência ou Impedimento da Caixa Gordura ou Inspeção
- 5 Divisão de consumo por mais de 1 hidrômetro
- 6 Ausência de Caixa de Areia ou Decantação
- 7 Obstrução de Caixa de Galeria
- 8 Lançamento de esgoto não proveniente do abastecimento da SAECIL
- 9 Danos a redes ou estruturas sob a responsabilidade da SAECIL, além da multa será cobrada a somatória dos valores necessários para o reparo do dano praticado
- 10 Ligação domiciliar não adequada ao Padrão SAECIL
- 11 Lavagens de calçadas ou veículos durante período determinado pela SAECIL para redução de consumo
- 11.1 Falta de apresentação de documentação cadastral do imóvel e ou usuário quando requerido pela SAECIL
- 12 Derivação clandestina de um para outro prédio, ainda que do mesmo proprietário.

A multa aplica-se a todos os envolvidos

MULTA DE 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO PARA AS SEGUINTE INFRAÇÕES:

- 13 Rompimento do selo do hidrômetro ou religação de água por conta própria
- 14 Intervenção indevida nos ramais de derivação ou coletor
- 15 Retirada ou violação do hidrômetro
- 16 Utilização de ponto de água de logradouros públicos, sem autorização expressa da SAECIL
- 17 Despejo de águas pluviais na canalização de esgotos sanitários ou interligações dos dois sistemas
- 18 Despejo de resíduos sólidos que venham a comprometer os emissários de esgotos
- 19 Manobra de registro da rede externa sem autorização expressa da SAECIL
- 20 Emprego de qualquer meio com o intuito de fraudar o registro do consumo de água
- 21 Danificação ou utilização de hidrantes para fins que não sejam de calamidade pública ou sem autorização expressa da SAECIL
- 22 Execução de obras e serviços em desacordo com as determinações técnicas da SAECIL ou das Normas Técnicas Brasileiras (ABNT)

MULTA DE 5 (CINCO) SALÁRIOS MÍNIMOS PARA AS SEGUINTE INFRAÇÕES:

- 23 Lançamento na rede pública de resíduos líquidos que, por suas características, exijam tratamento prévio
- 24 Danos às adutoras, sub - adutoras, emissários, galerias de águas pluviais ou qualquer equipamento da rede de distribuição, coleta e drenagem da SAECIL
- 25 Início de obra de instalação de água e esgoto em loteamento ou agrupamento de edificações sem autorização da SAECIL
- 26 Alteração do projeto de instalação de água ou esgoto em loteamentos ou agrupamentos de edificações sem prévia autorização da SAECIL

1ª - A aplicação das multas acima referidas, não desobriga o usuário da correção da irregularidade que deu origem a punição.

2ª - Em caso de reincidência a multa será aplicada em dobro, em nova reincidência será aplicada em três vezes o valor da multa, seguido de Boletim de Ocorrência Policial.

3ª - Em caso de interrupção no fornecimento de água por qualquer motivo, o usuário pagará as tarifas nos termos do parágrafo único, art. 40, do Decreto nº 1.024, de 24/02/1975.

4ª - Em qualquer ocorrência onde seja constatada fraude ou tentativa na ligação, o proprietário ou o usuário deverá obrigatoriamente instalar a caixa padrão para ligação da SAECIL, sob pena de multa

5ª - Serviços e materiais poderão ser parcelados de acordo com Portaria emitida pela SAECIL

6ª - Cabe à SAECIL a escolha do tipo de padrão de ligação e forma de instalação a ser utilizado em todas as ligações de água do município, abrangidas e interligadas às redes de distribuição de água, e também o tipo de proteção de hidrômetro ou interligação das redes internas do imóvel, podendo ser adotado mais de um tipo de instalação a critério da SAECIL

7ª - O recolhimento das taxas descritas na tabela de Preços Públicos de Serviços, nos itens: 22, 22.1, 22.2, 23, 23.1, 23.2 e 27 deverá ser efetuado no ato do requerimento, e somente após a confirmação deste recolhimento será encaminhado ao setor responsável para execução da demanda solicitada.

Leia-se:

ITEM	SERVIÇO
1	Ligação Padrão 78,71
1.1	Substituição de cavalete de PVC ou de ferro para Caixa Padrão Gratuito
	A isenção que se trata este item fica condicionado a aprovação da instalação da Caixa Padrão conforme manual de instalação da SAECIL.
1.2	Substituição de Padrão para os demais casos não descritos no item 1.1 78,71
2	Ligação de água até a calçada - até 8 metros 317,93
3	Ligação de esgoto - até 8 metros 396,85
4	Ligação de água completa - até 8 metros 396,85
5	Ligação de água com rede na calçada 157,59
6	Ligação de esgoto com rede na calçada 157,59
7	Substituição de canalização de água com cavalete 396,85
	Em caso de manutenção, contando que o usuário não tenha dado causa Gratuito
8	Mudança de padrão com distância superior à 1 (um) metro 78,71
	Será acrescida a importância de R\$ 14,18 (doze reais e trinta e um centavos) por metro linear, arredondando a fração para maior
9	Reparo Completo de vazamentos nas redes de água ou esgoto sem asfalto - cobrado da empresa executora da obra no prazo de garantia 620,86
10	Reparo Completo de vazamentos nas redes de água ou esgoto com asfalto - cobrado da empresa executora da obra no prazo de garantia 909,38
11	Caminhão de Água da SAECIL entregue no Município 349,51
	Em caso de interesse social pode-se haver, desde que justificadamente, redução e/ou isenção do pagamento deste valor
12	Caminhão de água a ser retirado pelo requisitante por m ³ 17,59
13	Desentupimento de Esgoto na ligação (calçada) 78,32
14	Elaboração de orçamento para execução de redes de água - lote de terreno por m ² 0,57
15	Serviços de análise e parecer sobre projetos de redes de água, memoriais descritivos em lote de terreno por m ² 0,64
15.1	Serviços de análise e parecer sobre projetos redes de esgoto, memoriais descritivos em lote de terreno por m ² 0,64

15.2	Serviços de análise e parecer sobre projetos de redes de galerias de águas pluviais, memoriais descritivos em lote de terreno por m ²	0,64
16	Serviços de análise e parecer sobre projetos, memoriais descritivos em desdobramento ou unificação de lotes por m ²	0,57
17	Serviços de análise e parecer sobre projeto, memoriais descritivos de edifícios com unidades por m ²	1,17
18	Serviços de fiscalização e aprovação de instalações de redes de água e esgoto em loteamentos (por lote)	57,64
19	Vistoria e emissão de habite-se	32,30
20	Conserto de calçada em virtude de corte (por m ² , mínimo de 1 m ²)	61,30
21	Mão de Obra/Hora	
	a) Operador de Retroescavadeira e Escavadeira Hidráulica	32,84
	b) Motorista	28,46
	c) Pedreiro	27,44
	d) Encanador	28,46
	e) Oficial de Manutenção	27,44
22	Horas de Máquinas e caminhões	
	a) Retroescavadeira	160,53
	b) Escavadeira Hidráulica	330,95
	c) Caminhão	160,53
	d) Caminhão Munck	330,95
	e) Carreta Prancha	330,95
23	Sucção de fossa com caminhão hidro vácuo de 3m ³ (por viagem)	297,74
24	Ligação provisória para diversos fins (até 30 dias)	181,99
25	Desativação da ligação ou Reativação da ligação	44,72
26	Inspeções e vistorias de instalações requeridas pelo Interessado	Gratuito
27	Troca de hidrômetro por desgaste natural	Gratuito
27.1	Caixa Padrão de proteção para hidrômetro e Kit de conexões para Caixa Padrão a serem utilizadas exclusivamente em conformidade ao item 1.1 A isenção que se trata este item fica condicionado a aprovação da instalação da Caixa Padrão conforme manual de instalação da SAECIL.	Gratuito
28	Descarte de esgoto domiciliar na Estação de Tratamento de Esgoto com caminhão próprio (por m ³)	14,94
29	Ligações de Água e ou Esgoto acima de 8 metros lineares, será cobrado 1/8 do valor da ligação para cada metro adicional	
30	Busca de vazamentos internos com equipamento específico	185,74

Nota: Os preços de materiais empregados pela SAECIL na execução de qualquer serviço serão cobrados de acordo com o valor de custo acrescido de 20% de Taxa de Administração.

ITEM	EXPEDIENTE	VALOR
1	Certidões, atestados e declarações:	
	a) Uma lauda	31,49
	b) Por lauda excedente	9,11
	c) Buscas por ano	31,49
2	Expedição de 2º via de aviso-recibo	1,68
3	Declaração de quitação anual - Lei Federal n.º 12.007/09	Gratuito
4	Envio de contas pelo Correios	1,89

MULTAS

PELAS INFRAÇÕES E DISPOSIÇÕES DO REGULAMENTO DE SERVIÇOS ABAIXO RELACIONADOS, SERÃO COBRADAS MULTAS COMO SEGUE:
MULTA DE 0,5 (MEIO) SALÁRIO MÍNIMO PARA AS SEGUINTE INFRAÇÕES:

- 1 Impedimento do acesso para inspeção de rede interna e hidrômetro por servidores da SAECIL
- 2 Emprego de injetores ou bombas de sucção na rede interna ou ramal de água
- 3 Violação da Caixa Padrão
- 4 Ausência ou Impedimento da Caixa Gordura ou Inspeção
- 5 Divisão de consumo por mais de 1 hidrômetro
- 6 Ausência de Caixa de Areia ou Decantação
- 7 Obstrução de Caixa de Galeria
- 8 Lançamento de esgoto não proveniente do abastecimento da SAECIL
- 9 Danos a redes ou estruturas sob a responsabilidade da SAECIL, além da multa será cobrada a somatória dos valores necessários para o reparo do dano praticado
- 10 Ligação domiciliar não adequada ao Padrão SAECIL
- 11 Lavagens de calçadas ou veículos durante período determinado pela SAECIL para redução de consumo
- 11.1 Falta de apresentação de documentação cadastral do imóvel e ou usuário quando requerido pela SAECIL
- 12 Derivação clandestina de um para outro prédio, ainda que do mesmo proprietário.

A multa aplica-se a todos os envolvidos

MULTA DE 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO PARA AS SEGUINTE INFRAÇÕES:

- 13 Rompimento do selo do hidrômetro ou religação de água por conta própria
- 14 Intervenção indevida nos ramais de derivação ou coletor
- 15 Retirada ou violação do hidrômetro
- 16 Utilização de ponto de água de logradouros públicos, sem autorização expressa da SAECIL
- 17 Despejo de águas pluviais na canalização de esgotos sanitários ou interligações dos dois sistemas
- 18 Despejo de resíduos sólidos que venham a comprometer os emissários de esgotos
- 19 Manobra de registro da rede externa sem autorização expressa da SAECIL
- 20 Emprego de qualquer meio com o intuito de fraudar o registro do consumo de água
- 21 Danificação ou utilização de hidrantes para fins que não sejam de calamidade pública ou sem autorização expressa da SAECIL
- 22 Execução de obras e serviços em desacordo com as determinações técnicas da SAECIL ou das Normas Técnicas Brasileiras (ABNT)

MULTA DE 5 (CINCO) SALÁRIOS MÍNIMOS PARA AS SEGUINTE INFRAÇÕES:

- 23 Lançamento na rede pública de resíduos líquidos que, por suas características, exijam tratamento prévio
- 24 Danos às adutoras, sub - adutoras, emissários, galerias de águas pluviais ou qualquer equipamento da rede de distribuição, coleta e drenagem da SAECIL
- 25 Início de obra de instalação de água e esgoto em loteamento ou agrupamento de edificações sem autorização da SAECIL
- 26 Alteração do projeto de instalação de água ou esgoto em loteamentos ou agrupamentos de edificações sem prévia autorização da SAECIL